



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ITABIRA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. PAULO GUSTAVO DE AMARANTE MERÇON



**Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 09/10/1986**

**Jurisdição: Itabira, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Passabém,
Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto.**

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 01/09/2010, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 11h00min do dia trinta de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itabira, situada na Avenida Prefeito Li Guerra, 250 – Bairro Praia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Wanessa Mendes de Araújo**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Jaime Tomáz Elias (**servidor mais antigo da Vara, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 10/08/1987**); pelos servidores Aguiña Daise Barbosa, Alan Reis Souza, Claudia Maria dos Santos, Cleide Amélia Araujo Couto, Eunice Ferraz Alves Bicalho, Fernanda Pessoa Marques, Gildete do Carmo Ferreira, Igor Garcia Giarola, Isa Guerra Athayde Emery, Maria Auxiliadora Soares Gomes, Maria da Consolação Coelho Teixeira, Pablo Geraldo Duarte Santos, Danielle Christina Moreira Quintão, funcionária da FENEIS, Denise Duarte Oliveira (estagiária) e Alexandre Gomes Duartwe (estagiário). Ausentes o MM. Juiz Titular, Dr. Paulo Gustavo de Amarante Merçon, em férias regulamentares e os servidores Eliane Oliveira Martins da Costa, Irene Araújo Caldas Martins e Mônica Costa Dornelas, em virtude de folga compensatória pelo Trabalho no plantão do recesso.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.435 (mil e quatrocentos e trinta e cinco) processos distribuídos até a presente data, média de 9,2 (nove vírgula dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 06/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo**: 15/09/2010;
- b) **rito ordinário**: 21/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução**: 28/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 172 (cento e setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 108 (cento e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 232 (duzentas e trinta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 139 (cento e trinta e nove) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 496 (quatrocentos e noventa e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 84 (oitenta e quatro) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 172 (cento e setenta e dois) autos de processos com carga, das quais 17 (dezesete) vencidas, sendo 16 (dezesesseis) cobradas e 1 (uma) com dilação de prazo deferida.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 76 (setenta e seis) autos de processos com carga, das quais 49 (quarenta e nove) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 818 (oitocentos e dezoito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 46 (quarenta e seis) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 9 (nove) autos de processos com carga para a Contadoria, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 607 (seiscentos e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 561 (quinhentas e sessenta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 44 (quarenta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 2 (duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.214 (hum mil e duzentos e quatorze), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 15 (quinze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 08/09/2010 havia 32 (trinta e dois) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 04 (quatro) processos;
- b) rito ordinário:** 17 (dezesete) processos;
- c) instrução:** 11 (onze) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01200/10, 01342/10, 01201/10, 01344/10, 00687/10, 00330/10, 01346/10, 1347/10, 1348/10 e 01349/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01200/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 16 (mais de 05 dias);
- 01201/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 14 (mais de 05 dias);
- 00687/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 72 (mais de 20 dias), f. 135 (mais de 20 dias) e 138 (mais de 20 dias);
- 00330/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 93 (mais de 10 dias), f. 97 (mais de 10 dias), f. 100 (mais de 10 dias), f. 102 (mais de 10 dias), f. 104 (mais de 50 dias), f. 106 (mais de 40 dias) e f. 115 (mais de 35 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90131/10, 90166/10, 90117/10, 90153/10, 90154/10, 90138/10, 90149/10, 90156/10, 90140/10 e 90119/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00305/09, 00209/09, 00150/09, 02270/08, 02294/08, 02298/08, 00062/09, 00023/09, 00022/09 e 00032/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00305/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 17v (mais de 20 dias); despacho – f. 20 (mais de 10 dias); despacho – f. 29v (mais de 20 dias) e despacho – f. 44v (mais de 20 dias);

- 00209/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 40v (mais de 10 dias); despacho – f. 68v (mais de 30 dias) e despacho – f. 73v (mais de 30 dias);

- 00150/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 101v (mais de 10 dias); despacho – f. 101v (mais de 10 dias) e despacho – f. 110v (mais de 60 dias);

- 02270/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 44v (mais de 5 dias);

- 02294/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 20v (mais de 5 dias) e despacho – f. 26v (mais de 5 dias);

- 02298/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 36v (mais de 10 dias) e despacho – f. 50v (mais 30 dias);

- 00062/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 15v (mais de 15 dias); despacho – f. 17v (mais 15 dias) e despacho – f. 45v (mais de 30 dias);

- 00023/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24v (mais de 15 dias); despacho – f. 26v (mais de 15 dias) e despacho – f. 54v (mais 30 dias);

- 00022/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 27v (mais de 15 dias); despacho – f. 37v (mais de 30 dias); despacho – f. 41v (mais 30 dias) e despacho – f. 54 (mais 30 dias);

- 00032/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho –



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f. 27 (mais de 15 dias); despacho – f. 29 (mais de 15 dias) e despacho – f. 56v (mais 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00773/09, 01549/08, 00496/09, 00590/09, 01274/08, 01965/09, 01009/09, 00853/07, 01659/09 e 01761/08 nos seguintes aspectos: registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao(a) Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00773/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 49 (mais de 10 dias); despacho – f. 64 (mais de 20 dias); despacho – f. 73 (mais de 20 dias); despacho – f. 84 (mais de 30 dias);

- 01549/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 48 (mais de 10 dias); despacho – f. 66 (mais de 20 dias) e despacho – f. 74 (mais de 30 dias);

- 00496/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 46 (mais de 10 dias); despacho – f. 68 (mais de 20 dias) e despacho – f. 75 (mais de 20 dias);

- 00590/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 90 (mais de 30 dias); despacho – f. 92 (mais de 20 dias); despacho – f. 99 (mais de 30 dias) e despacho – f. 104 (mais de 30 dias);

- 01274/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 153v (mais de 20 dias); despacho – f. 178 (mais de 30 dias); despacho – f. 180 (mais de 20 dias) e despacho – f. 188 (mais de 30 dias);

- 01965/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 32 (mais de 60 dias);

- 01009/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 48 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00853/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 604 (mais de 30 dias); despacho – f. 607 (mais de 10 dias) e despacho – f. 611 (mais de 20 dias);
- 01659/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 18 (mais de 20 dias) e despacho – f. 30 (mais de 30 dias);
- 01761/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 74 (mais de 10 dias) e despacho – f. 77 (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 632 (seiscentos e trinta e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01070/10, 01280/10, 01758/09, 01692/09, 00761/10, 00642/10, 00764/10, 00220/10, 00759/10 e 00760/10 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01070/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 84/87 (mais de 15 dias);
- 01758/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 393 (mais de 10 dias); despacho – f. 395 (mais de 10 dias); despacho – f. 470 (mais de 20 dias) e despacho – f. 475 (mais de 10 dias);
- 01692/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 164 (mais de 40 dias); despacho – f. 166/191 (mais de 50 dias) e sem impulso oficial desde 16/08/2010;
- 00642/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 265 (mais de 20 dias) e despacho – f. 270 (mais de 20 dias);
- 00764/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 456/459 (mais de 10 dias);
- 00220/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 253 (mais de 30 dias); despacho – f. 255 (mais de 30 dias); despacho – f. 264 (mais de 20 dias); despacho – f. 265 (mais de 40 dias); despacho – f. 267/268 (mais de 10 dias) e despacho – f. 267/268 (mais de 60 dias);
- 00759/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00760/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 51 (mais de 30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00305/09, 00209/09, 00150/09, 02270/08, 02294/08, 02208/08, 00062/09, 00023/09, 00022/09 e 00032/09.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00441/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 30 (mais de 10 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 02 (duas) ações civis públicas.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00848/10, 00928/10, 00809/10, 00179/10, 01063/10, 00523/10, 01379/09, 02033/09, 00668/10 e 02032/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00928/10: processo sem movimentação desde 29/07/2010 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01379/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 332 (mais de 20 dias); despacho – f. 360 (mais 20 dias) e despacho – f. 414 (mais de 20 dias);

- 02033/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 410 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 413 (mais de 20 dias); impulso oficial – f. 428 (mais de 20 dias); despacho – f. 459/ 461 (mais de 40 dias); despacho – f. 462/463 (mais de 40 dias); despacho – f. 464 (mais de 30 dias) e despacho – f. 465 (mais de 30 dias);

- 00668/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 188/192 (mais de 20 dias); despacho – f. 193/195 (mais de 20 dias) e despacho – f. 202/212 (mais de 20 dias);

- 02032/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 72/493 (mais de 10 dias); despacho – f. 494/502 (mais de 20 dias); despacho – 505/509 (mais de 10 dias); despacho – 511/526 (mais de 30 dias); despacho – f. 527 (mais de 15 dias); despacho – f. 578 (mais de 40 dias) e despacho – f. 580 (mais de 30 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00693/10, 00515/10, 00786/10, 02184/09, 00113/10, 00859/10, 00690/10, 00691/10, 00689/10 e 01939/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00693/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 (mais de 30 dias);

- 00786/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 68 (mais de 30 dias);

- 02184/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 48 (mais de 20 dias) e despacho – f. 54 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00113/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 24v (mais de 30 dias);

- 00859/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 28 (mais de 30 dias) e despacho – f. 32 (mais de 30 dias);

- 01939/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 82v (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido nenhum precatório no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 08/09/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 46 (quarenta e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 85 (oitenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 06/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (15/09/2010);
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias (21/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias (28/01/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 16/09/2009, o prazo médio, em relação à pauta desse dia, foi:

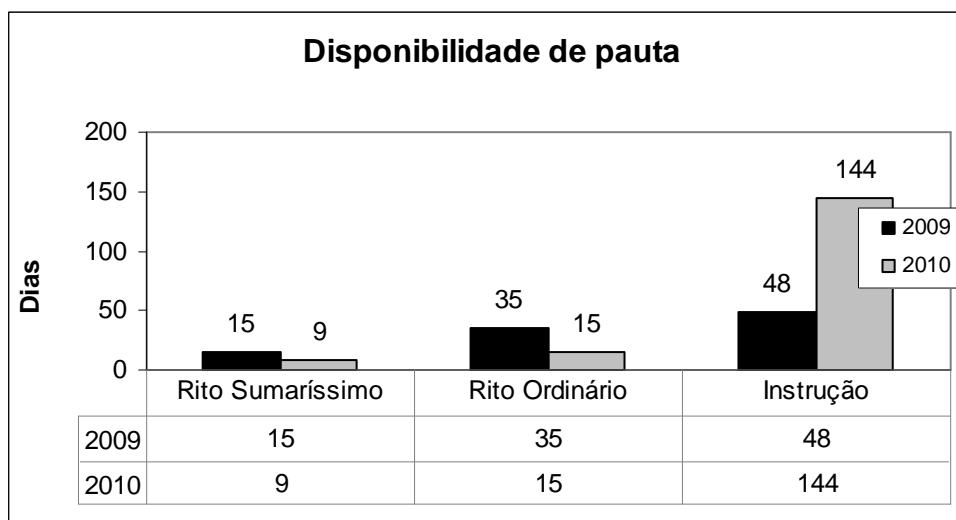
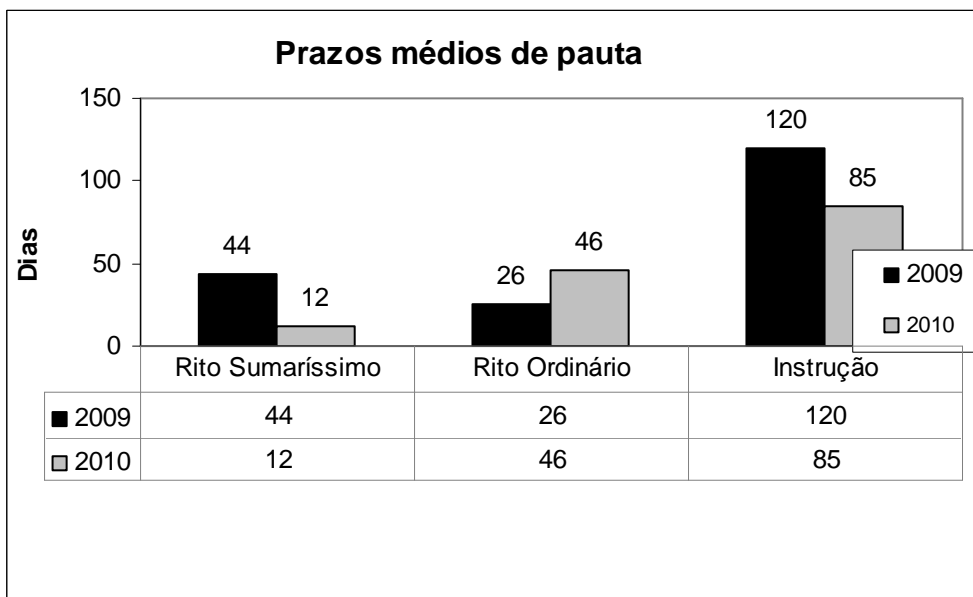
- a) **rito sumaríssimo:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 120 (cento e vinte) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 48 (quarenta e oito) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 1.370 (mil e trezentos e setenta), média de 6,09 (seis vírgula zero nove) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 691 (seiscentos e noventa e um), média de 3,07 (três vírgula zero sete) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 63 (sessenta e três), média de 0,28 (zero vírgula vinte e oito) por dia;
- d) total:** 2.124 (dois mil e cento e vinte e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 9,44 (nove vírgula quarenta e quatro) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	1370	6,09
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	691	3,07
Decisões na fase de execução	63	0,28
Total	2124	9,44

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 47 (quarenta e sete), média de 2,24 (dois vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 181 (cento e oitenta e uma), média de 8,62 (oito vírgula sessenta e dois) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 6 (seis), média de 0,28 (zero vírgula vinte e oito) por dia;
- d) audiências de instrução:** 155 (cento e cinquenta e cinco), média de 7,38 (sete vírgula trinta e oito) por dia;
- e) total de audiências:** 389 (trezentos e oitenta e nove), média de 18,52 (dezoito vírgula cinquenta e duas) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	47	2,24
Procedimento comum	181	8,62
Tentativa de conciliação	6	0,28
Instrução	155	7,38
Total	389	18,52

No mês de agosto de 2010, foram proferidas 105 (cento e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III do Boletim Estatístico, 78 (setenta e oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B.

Foram conciliados 41 (quarenta e um) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do(a) Diretor(a) de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início às 13h00min e 09h00min, respectivamente, e às terças, quartas e quintas-feiras, pauta dupla, com início às



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

09h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos tanto para as audiências do rito sumaríssimo, quanto para as do rito ordinário, e de 15 (quinze) minutos para as audiências de instrução. São realizadas, em média, 30 (trinta) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico desta Vara do Trabalho, constatou-se que há atuação de Juiz Auxiliar Fixo desde 23/03/2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 3.246 (três mil e duzentos e quarenta e seis) processos para solução em 2009, 2.252 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 985 (novecentos e oitenta e cinco) são processos pendentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos no ano de 2009 por dia útil foi de 10,01 (dez vírgula zero um). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2.193 (dois mil e cento e noventa e três) processos, dos quais 503 (quinhentos e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 67,56% (sessenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento).

Do total de 2.896 (dois mil e oitocentos e noventa e seis) processos para solução em 2008, 2.302 (dois mil e trezentos e dois) foram recebidos no ano de 2008, 535 (quinhentos e trinta e cinco) são processos pendentes de 2007 e 59 (cinquenta e nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.911 (um mil e novecentos e onze) processos, dos quais 581 (quinhentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 65,99% (sessenta e cinco vírgula noventa e nove por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento).

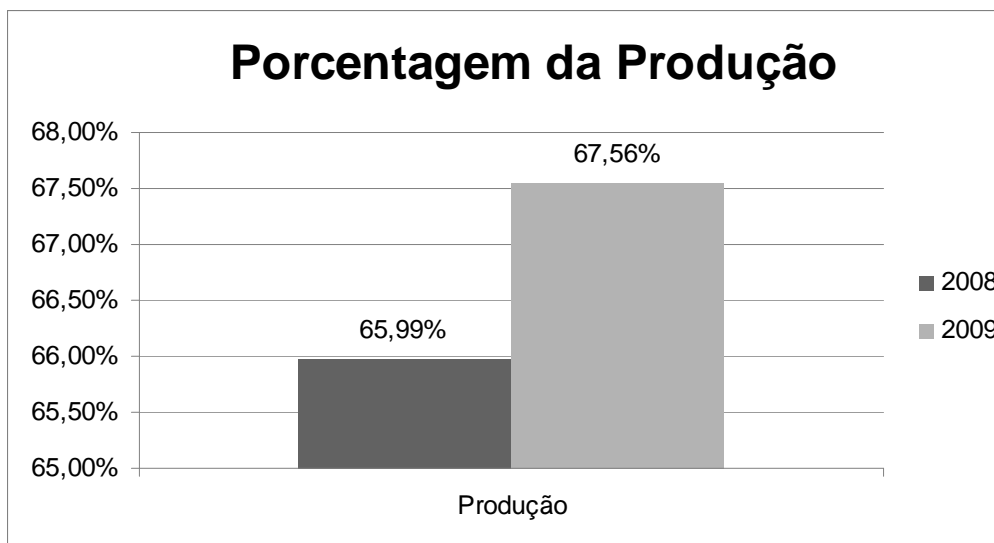
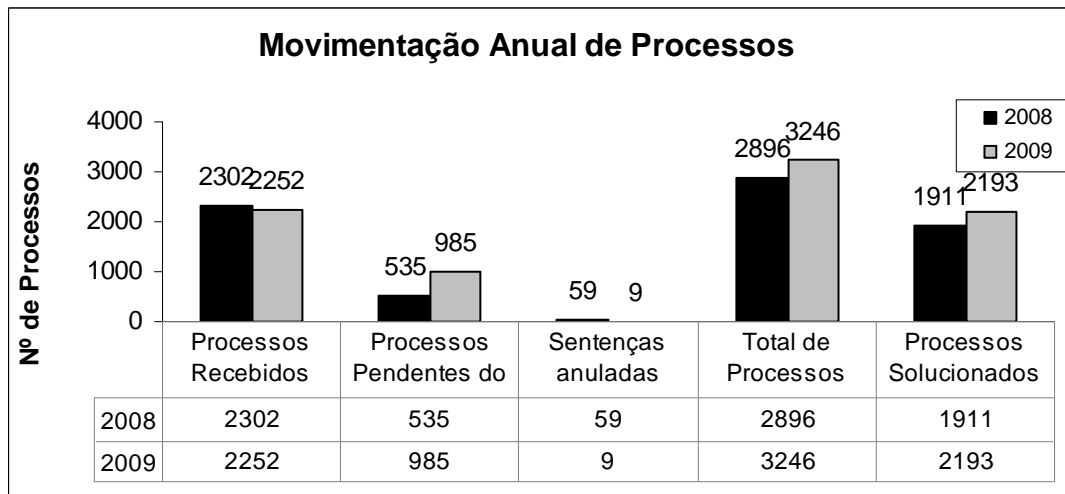
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	2302	2252
Processos pendentes do ano anterior	535	985
Sentenças anuladas	59	9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total de processos para solução	2896	3246
Processos Solucionados	1911	2193
Ações conciliadas	581	503
Produção	65,99%	67,56%



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$603.192,15	R\$281.791,53



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$681.276,21 e do Imposto de Renda em R\$267.565,79. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Itabira as Portarias 02/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2007 e 01/2008, que designam servidoras para exercerem *ad hoc* a função de Oficial de Justiça; 02/2007, que trata da intimação das partes para vista de laudo pericial e 01/2009, que regulamenta a intimação dos advogados através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 04 (quatro) pessoas no período de 16h30min às 17h00min, no dia 06/09/2010, de forma organizada e com boa qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

j) os despachos proferidos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

Indagado o Diretor de Secretaria acerca dos atrasos constatados na presente ata, o mesmo justificou que os processos possuem, em média, 6 (seis) volumes e que a Secretaria encontra-se com déficit de servidores desde 2009 (4 servidores), sendo, em média exarados 600 (seiscentos) despachos, semanalmente.

A Secretaria deverá regularizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com ofício à Corregedoria.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processos	Distribuição	Andamento
01599/06	13/12/2006	Encontrava-se aguardando julgamento de outra causa
01084/07	17/08/2007	Encontra-se aguardando conclusão de perícia
01145/07	28/08/2007	Sentença anulada pela Instância Superior
01271/07	20/09/2007	Sentença anulada pela Instância Superior
01389/07	25/10/2007	Encontra-se aguardando conclusão de perícia
01618/07	14/12/2007	Encontra-se aguardando conclusão de perícia

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 01599/06, 01084/07, 01389/07 e 01618/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18h30min, do dia seis de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor nominado, foi composta pelos servidores Simon Cameron Maroni Safe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Silveira e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Wanessa Mendes de Araújo
Juíza do Trabalho Substituta

Jaime Tomáz Elias
Diretor de Secretaria

Aguina Daise Barbosa

Alan Reis Souza

Claudia Maria dos Santos

Cleide Amélia Araujo Couto

Eunice Ferraz Alves Bicalho

Fernanda Pessoa Marques

Gildete do Carmo Ferreira

Igor Garcia Giarola

Isa Guerra Athayde Emery

Maria Auxiliadora Soares Gomes

Maria da Consolação Coelho Teixeira

Pablo Geraldo Duarte Santos